

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.034, DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Pará, no Município de Redenção.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada EMILIA FERNANDES

I - RELATÓRIO

Resultante da aprovação pelo Senado Federal de proposição de iniciativa do Senador Flexa Ribeiro (PLS 264, de 2009), o projeto de lei sob parecer autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal do Pará, no Município de Redenção.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Educação e Cultura. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DA RELATORA

Não há como negar a relevância da proposição sob parecer. A educação formal é necessária para a formação de profissionais qualificados, que está diretamente ligada ao processo de desenvolvimento científico, econômico e social de uma nação. A ampliação de oportunidades de acesso ao ensino técnico profissionalizante se impõe como medida prioritária a ser concretizada, pois contribuirá para o fortalecimento da economia nacional, além de ser um instrumento de redução da desigualdade social. Ademais, o ensino profissionalizante tem se mostrado ser o caminho mais curto para a inserção dos profissionais no mercado de trabalho.

O Instituto Federal do Pará – IFPA – é uma instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade, que está consolidada na comunidade paraense, brasileira e internacional. A instituição foi criada pela Lei nº 11.892, de 2008, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá. Possui como missão promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa e extensão, para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes.

Localizado na Microrregião de Redenção, na Mesorregião do Sudeste Paraense, distante aproximadamente 920 km da Capital Belém, o município de Redenção destaca-se economicamente na produção agropecuária e no comércio. Vem experimentando um sensível progresso recente, com um desenvolvimento acima da média das cidades brasileiras, o que tem atraído a instalação de diversas empresas.

A criação de um campus do Instituto Federal do Pará trata-se de uma medida de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social da região. A implantação de uma instituição de educação profissionalizante atenderá a demanda crescente na região por mão-de-obra qualificada e beneficiará principalmente os jovens oriundos de famílias mais humildes, que geralmente encontram dificuldades para a inserção no mercado de trabalho.

Apesar de não ser competência desta Comissão, cumpre registrar a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, tendo em vista a reserva de iniciativa legiferante do Presidente da República, prevista no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas.

Diante do exposto, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº7.034, de 2010.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputada EMILIA FERNANDES
Relatora